



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 037/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 01 de fevereiro de 2021.

Assunto: **encaminha**

Prezado Senhor,

RECEBEMOS
EM 01/02/2021
Ferreira

Com minhas cordiais saudações, venho por intermédio deste expor e, ao final solicitar o que segue:

Considerando a existência de pandemia da doença denominada de COVID-19, provocada pelo novo coronavírus e reconhecida em atos oficiais expedidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual de 29 de dezembro p. passado, que prorrogou o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), até 30 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

Ao Senhor

Luiz Carlos Dias Moreira

Gerente da Agência 0053 – Ag Andradas

Andradas, MG

al



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 037/2021/Gabinete do Prefeito – página 2

Como já é de vasto conhecimento de Vossa Senhoria, não temos medido esforços no sentido de minimizar os efeitos da disseminação do vírus da covid-19 em nosso município.

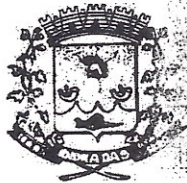
Nessa seara, no início da semana p. passada, diante das aglomerações observadas junto aos bancos responsáveis pelo pagamento do auxílio emergencial do Governo Federal, providenciamos a instalação de uma tenda, como medida de segurança, em função do sol e da chuva para abrigar as pessoas que se encontram nas filas externas, obedecendo às orientações sanitárias de distância mínima necessária para evitar a transmissão do coronavírus.

Por fim, tendo em vista entendermos que o enfrentamento da pandemia exige um esforço conjunto dos órgãos públicos, instituições privadas e a população em geral, tomamos a liberdade de sugerir a Vossa Senhoria que disponibilizamos a interdição temporária da Rua Professora Elvira de Oliveira Ansani, para a instalação de referida tenda, que deverá ser custeada pela instituição financeira.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO - N.º 99/2021

Aos 09/06/2021, às 11 horas e 24 min, no endereço Rua Coronel de Oliveira nº334 Centro EM ANDRADAS/MG, no exercício das funções do cargo de Fiscal de Posturas da Divisão de Fiscalização no uso das respectivas atribuições legais, em diligência de vistoria, ficou constatado que o(a) estabelecimento ITAU-UNIBANCO S/A contrariou o Decreto nº 2399.2021.

Art. 25: Os estabelecimentos bancários e/ou creditícios que descumpram as normas deste Decreto que lhes são aplicáveis, em especial a correta organização de filas de modo a evitar **aglomeração de pessoas**, estarão sujeitos às penalidades abaixo, as quais deverão constar de auto de infração a ser lavrado pelos fiscais municipais (posturas, tributação ou sanitário) ou Guarda Municipal: (acrescido)

I - A pena será de 1.020 (um mil e vinte) UFM's caso seja a primeira infração (acrescido);

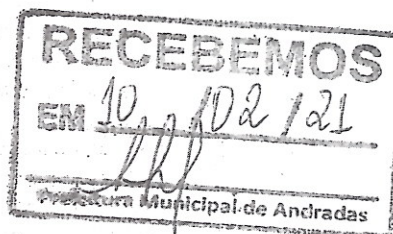
II - Será de 3.210 (três mil, duzentas e dez) UFM's caso seja segunda infração (acrescido);

III - Será de 10.200 (dez mil e duzentas) UFM's caso seja reincidente pela terceira vez (acrescido);

IV - Será de 24.000 (vinte e quatro mil) UFM's caso seja reincidente pela quarta vez ou mais (acrescido).

RELATÓRIO: Na data 09/06/2020, às 11 horas e 24 min, no endereço Rua Coronel de Oliveira nº334 Centro, ficou constatado que o estabelecimento ITAU UNIBANCO S/A encontra-se em inconformidade com o estabelecido no Decreto nº 2399.2021.

O ITAU UNIBANCO S/A encontrou-se violando o estabelecido no Decreto 2.399/2021, art. 25, causando aglomeração de pessoas em seu entorno de clientes que estavam aguardando para ser atendidos. Segue foto:



CONCLUSÃO: Pelas razões acima se lavrou o presente auto, em duas vias de idêntico teor, ficando o infrator intimado para que, no prazo de 15 dias contados do recebimento ou da recusa em receber a respectiva nota de ciência, apresente, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, defesa escrita dirigida ao Exmo Prefeito Municipal, facultada a juntada de provas. Findo o prazo acima indicado sem apresentação de defesa ou sendo esta indeferida pela autoridade competente, deverá o infrator no prazo indicado no respectivo documento de arrecadação municipal, recolher aos cofres públicos multa no valor referente à infração cometida. O não pagamento no prazo indicado implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e sua Execução Judicial.

CAMPO RESERVADO PARA O FISCAL

NOME: LUIZ FERNANDO VERONEZ

MATRÍCULA: 8680

ASSINATURA: 

NOTA DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA

Atuado	ITAU UNIBANCO S/A	CPF/ CNPJ	60.701.190/0011-78
Endereço	RUA CORONEL OLIVEIRA		
Bairro	CENTRO	N.º	334
Cidade	Andradas	CEP	37.795-000
		ESTADO	MG



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 248/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 26 de maio de 2021.

Assunto: **encaminha**

Prezada Senhora,

Com minhas cordiais saudações, venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria o ofício da Câmara Municipal n.º 079/2021, para ciência e possíveis providências.

Nesta oportunidade coloco-me à disposição para intermediar a solicitação da Nobre Edil.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Erica Amaral Silva Moraes
Gerente Geral Comercial
005719968


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

À Senhora

Érika Silva Moraes

Gerente da Agência 0053 – Ag Andradas

Andradas, MG

RECEBEMOS
EM 31/05/21



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 277/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 07 de junho de 2021.

Assunto: reitera (Ofício n.º 37/2021/Gabinete do Prefeito)

Prezada Senhora,

Com minhas cordiais saudações, venho por intermédio deste reiterar solicitação contida no ofício em epígrafe, no sentido de que essa agência adote as providências necessárias com vistas à interdição temporária da Rua Professora Elvira de Oliveira Ansani, bem como a instalação de tendas, nos períodos de maior aglomeração de pessoas, com vistas a minimizar os efeitos da disseminação do vírus da covid-19 em nosso município, e também em função do sol e da chuva, para abrigar as pessoas que se encontram nas filas externas, obedecendo às orientações sanitárias de distância mínima necessária para evitar a transmissão do coronavírus.

Tal reiteração se faz necessária, uma vez que esta Administração não obteve resposta ao ofício supracitado, encaminhado no início do mês de fevereiro do corrente ano e, ainda, tendo em vista que tal situação de aglomeração tornou-se recorrente.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Erica Amaral Silva Moraes
Gerente Geral Comercial
005719968


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Ilustríssima Senhora
Érika Silva Moraes
Gerente da Agência 0053
Andradas, MG

Erica Amaral Silva Moraes
Gerente Geral Comercial
005719968

RECEBEMOS
EM 07/06/21



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 284/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 08 de junho de 2021.

Assunto: **encaminha**

Prezada Senhora,

Com minhas cordiais saudações, venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Ofício n.º 224/2021/Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andradas, para ciência, parecer e possíveis providências quanto à indicação apresentada.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para intermediar a solicitação do Nobre Edil.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Ilustríssima Senhora
Érika Silva Moraes
Gerente da Agência 0053 – Ag. Andradas
Andradas, MG

